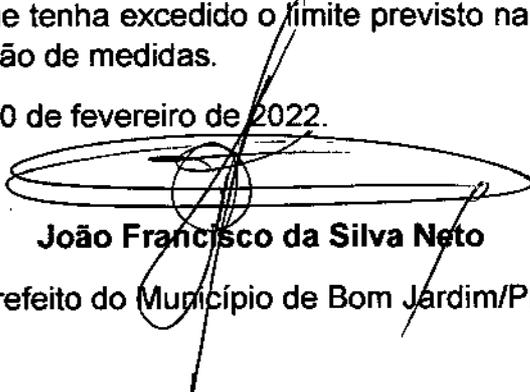


DECLARAÇÃO
(RESOLUÇÃO TCE-PE Nº 147/2021 – ITEM 24)

Declaro, sob as penas da Lei, para atender ao item nº 24 do Anexo I da Resolução TC Nº 147/2021, que durante o exercício de 2021, o Município de Bom Jardim não extrapolou o limite de despesa total com pessoal em nenhum dos quadrimestres, logo, não houve Decreto, Portaria ou algum outro Instrumento Normativo que indicassem medidas para a redução do montante da despesa com pessoal que tenha excedido o limite previsto na LRF, haja vista a desnecessidade de adoção de medidas.

Bom Jardim-PE, 10 de fevereiro de 2022.



João Francisco da Silva Neto
Prefeito do Município de Bom Jardim/PE